

INTERESSADA: Rita de Cássia Ferraz

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATORA: Cons^o Maria de Lourdes Mariotto Haidar

PARECER CEE Nº 2 4 0 5 / 7 5 , CPG, Aprovado em 3/9/75
Com. ao Pleno em 17 de setembro de 75

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Rita de Cássia Ferraz, filha de Waldir Ferraz e de dona Eunice Ferraz, nascida em São Paulo, a 28 de outubro de 1957, domiciliada e residente, na Avenida Heitor Penteado nº 1310, aptº nº 707, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

1- curso primário, com 4 séries, no G.E. Tomás Galhardo, em São Paulo;

2- concluiu, a seguir, a 5ª série do 1º. grau no Col. Est. Prof. Manuel Ciridião Buarque, em São Paulo;

3- cursou roais 4 séries nos Estados Unidos, tendo estudado: Inglês, Estudos Sociais, Matemática, Ciências, Educação Física, Saúde, Prendas Domésticas, Leitura, Arte, História Americana, Francês, Espanhol, Europa Moderna.

A documentação escolar apresentada atende as exigências da Resolução CEE nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Rita de Cássia Ferraz, nos Estados Unidos, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 8ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 1ª série do 2º grau.

Sem prejuízo da continuidade de seus estudos, a aluna deverá submeter-se a exames especiais de Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica, incluindo Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 3 de setembro de 1975

a) Cons^a Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Relatora

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 3 de setembro de 1975.

a) Cons. José Conceição Paixão
Presidente